



# Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22.4665

Estado do Paraná

LEI Nº 038/83

Súmula:- Dá denominação à Via Pública e outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à denominar/ "RUA DAVID PAVÃO", a atual estradinha existente entre a Av. Maringá, área onde se encontra edificado a Escola Antonio Francisco Lisboa, as quadras nºs. 01, 02, 03, 07 e 08 do Jardim Primavera e as quadras nºs 13 à 18, do Jardim das Flores, neste Município.


§ - A denominação mencionada no art. 1º desta Lei, é consignada com uma justa homenagem póstuma ao pioneiro David Pavão e sua família.

Art. 2º)- Fica a Rua David Pavão, ora mencionada, devidamente incluída no perímetro urbano desta cidade, devendo constar do Mapeamento Municipal urbano.

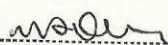
Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de junho de 1.983.

  
- JULIO BIFON -  
Prefeito Municipal

  
-SEBASTIÃO SANCIO DE OLIVEIRA-  
-Secretário Executivo-



Reg. Livro n.º	Fis.
Publicado (a) na	O DIÁRIO DO
	NORTE DO PARANÁ
N.º	em
3.098	06/07/83
	
FUNCIONÁRIO	